Resolução nº : 8555/2001
Protocolo nº : 343877/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

**R E S O L V E**

I – Aplicar, ao Sr. Mário Manoel das Dores Roque, multa de R$ 200,00 (duzentos)reais, nos termos da Instrução n° 2943/01 da Diretoria Revisora de Contas, de acordo com o art. 5º, inciso VI, do Provimento 01/98-TC.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA